EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2024

A **PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Resolução de Diretoria de 8 de setembro de 2023, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 23/0489-0000255-7, realizará **LICITAÇÃO, TIPO MAIOR OFERTA DE PREÇO**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303/2016, Resolução PGE/RS nº 228/2023, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 11.299/1998, Lei Estadual nº 13.706/2011 e Decreto Estadual nº 48.160/2011, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 54.946/2019, Decreto Estadual nº 57.154/2023, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS vigente e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O cronograma e objeto desta licitação constam nos quadros abaixo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 06/03/2024

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 15h do dia 20/03/2024

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 15h05min do dia 20/03/2024

ABERTURA DOS ENVELOPES: após às 15h05min do dia 20/03/2024

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Presencialmente, no prédio Sede da PROCERGS, localizado na Praça dos Açorianos, s/nº, bairro Centro Histórico, no município de Porto Alegre/RS

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: https://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Exclusivamente no endereço cpl@procergs.rs.gov.br

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: Exclusivamente no endereço cpl@procergs.rs.gov.br

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Exclusivamente no endereço cpl@procergs.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília/DF

Lote	*Descrição*
1	Alienação de automóvel marca Fiat, modelo Palio ELX FLEX 1.4, 2009/2010, placas IPX 6629.
2	Alienação de automóvel marca Fiat, modelo Palio ELX FLEX 1.4, 2009/2010, placas IPX 6674.
3	Alienação de automóvel marca Renault, modelo Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459.
4	Alienação de automóvel marca Renault, modelo Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1506.

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO

Esta licitação tem por objeto a alienação de 4 (quatro) automóveis, de propriedade da PROCERGS, divididos em 4 (quatro) Lotes, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO SEGUNDO – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1 O Edital pode ser obtido pela internet em https://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes.

2.2 Esta licitação será realizada na forma presencial, no Prédio Sede da PROCERGS (localizado na Praça dos Açorianos, s/nº, bairro Centro Histórico, no município de Porto Alegre/RS, na data e horário constantes no preâmbulo deste Edital.

CAPÍTULO TERCEIRO – DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública com a recepção, abertura e classificação dos envelopes dos licitantes contendo a documentação e proposta para um, alguns ou todos os Lotes.

3.2 Na eventualidade de não haver expediente na PROCERGS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação da Comissão Permanente de Licitação da PROCERGS em sentido contrário.

CAPÍTULO QUARTO – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes neste Edital, poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas devidamente regulares.

4.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os licitantes declarados inidôneos pela PROCERGS ou inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS.

4.3 Nenhum licitante poderá participar desta licitação **com mais de 1 (uma) proposta por Lote**.

4.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

CAPÍTULO QUINTO – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão realizar seu credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação após a abertura formal da sessão pública, no dia e horário constante no preâmbulo deste Edital.

5.2 O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para participação nesta licitação.

5.3 O licitante será responsável por todas as ações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e documentações.

5.4 O credenciamento consiste na identificação do licitante mediante apresentação de documento oficial com foto, que conste o número de Registro Geral (RG) e/ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e, no caso de representação, de procuração e/ou cópia de Contrato Social.

CAPÍTULO SEXTO – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes deverão apresentar sua proposta e documentação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e documentações.

6.2 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.

6.3 Os licitantes deverão apresentar os envelopes contendo sua(s) proposta(s) comercial(is) para o **Lote 1** e/ou para o **Lote 2** e/ou para o **Lote 3** e/ou para o **Lote 4** contendo o **Preço Total ofertado para o Lote**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3.1 O licitante vencedor deverá consignar sua proposta comercial contendo o pagamento do Lote em parcela única, ou seja, no valor total à vista.

6.3.2 O prazo para o licitante declarado vencedor efetivar o pagamento do valor integral do bem à PROCERGS será de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de assinatura do Contrato de Compra e Venda.

6.3.3 Será de inteira responsabilidade do adquirente a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos financeiros, cumprimento de obrigações contratuais e de prazos, retirada e transporte dos bens e demais ações necessários ao cumprimento cabal do objeto desta licitação.

6.3.4 A entrega da Nota Fiscal de venda será realizada somente após a confirmação da compensação bancária do total do valor do(s) lote(s) arrematado(s).

6.3.5 Deverá ser estritamente observado o Critério de Aceitabilidade de Preços (preço mínimo aceitável) para cada equipamento, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Preço Mínimo Aceitável
1	Fiat Palio ELX FLEX 1.4, 2009/2010, placas IPX 6629	R$ 17.000,00
2	Fiat Palio ELX FLEX 1.4, 2009/2010, placas IPX 6674	R$ 17.000,00
3	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459	R$ 19.082,50
4	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1506	R$ 19.082,50

6.3.6 Vistoria dos Automóveis

6.3.6.1 Os automóveis estarão expostos para visitação em dias úteis, a partir do dia 06/03/2024 até o dia 19/03/2024, no horário das 14h às 16h no prédio Sede da PROCERGS (Praça dos Açorianos, s/n°, bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS).

6.3.6.2 Deverá ser formalizado agendamento para vistoria dos automóveis, através do endereço de correio eletrônico jose-espindola@procergs.rs.gov.br.

6.3.6.3 A vistoria dos automóveis é facultativa aos interessados. A participação neste certame sem a realização de vistoria implica na aceitação total das condições dos bens.

6.3.6.4 Sendo a vistoria facultativa, portanto, não obrigatória para fins de participação no certame, o licitante vencedor não poderá desistir da compra sob alegação de não ter realizado a vistoria e consequentemente não ter conhecimento de eventuais problemas por ele alegados.

6.4 **Os licitantes poderão utilizar o Modelo de Proposta Comercial sugerido como Anexo deste Edital.**

6.5 Nos casos de emissão de declaração falsa, o(s) licitante(s) estará(ão) sujeito(s) à tipificação do crime de falsidade ideológica previsto no Código Penal Brasileiro e legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

6.5 Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.

6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.9 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.10 **IMPORTANTE:** As propostas dos licitantes deverão conter e/ou considerar:

a) proposta preenchida e assinada pelo titular;
b) procuração para seu representante legal, se for o caso;
c) preço e forma de pagamento;
d) prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para abertura da sessão pública desta licitação;
e) declaração de ciência e cumprimento das condições deste Edital e seus Anexos;
f) declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua participação neste certame.

6.11 **As informações e declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação nesta licitação**.

CAPÍTULO SÉTIMO – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas na documentação relativa ao certame.

CAPÍTULO OITAVO – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da sessão pública desta licitação ocorrerá na data e horário indicados na primeira página deste Edital.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes ocorrerá verbalmente, em sala fechada, exclusivamente de forma presencial, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato externo dos licitantes ou dos membros da Comissão Permanente de Licitação, até o término da sessão pública.

8.3 A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas e, se necessário, desclassificará motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na Ata da Sessão Pública, que ficará anexada aos autos do processo licitatório.

8.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa e aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO NONO – DA PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para participar da presente licitação, cada interessado deverá apresentar seu envelope lacrado contendo sua proposta comercial, no local e prazo previsto para a realização do evento, caracterizando **MODO DE DISPUTA FECHADO**.

9.2 Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, o **Envelope Único** denominado "**Proposta de Preço e Documento**".

9.3 O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com as seguintes identificações:

PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 10/2024
ENVELOPE ÚNICO – PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO

9.4 **Proposta de Preço e Documento – Envelope Único**

9.4.1 A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, colocada em envelope ou outro invólucro, fechado e indevassável.

9.4.2 As propostas entregues nos envelopes pelos licitantes ou seus representantes legais deverão conter/considerar:

a) proposta preenchida e assinada conforme descrito acima;
b) procuração, se for o caso;
c) forma de pagamento;
d) prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação;
e) declaração de ciência e cumprimento das condições deste Edital e seus Anexos;
f) declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua participação neste certame.

9.4.3 Externamente, o Envelope Único entregue pelo licitante ou seu representante legal deverá conter a designação constante no item 9.3 deste Edital.

9.4.4 Nas propostas comerciais apresentadas deverão estar previstas todas as despesas necessárias para a plena aquisição do objeto licitado e demais encargos, taxas e impostos.

9.4.5 A forma de pagamento escolhida deverá ser apresentada na proposta comercial do licitante, conforme estipulado neste Edital e seus Anexos, em especial na Cláusula Sexta, supra.

9.4.6 Será considerada desclassificada a propostas que:

a) não estiver total e corretamente preenchida;
b) for apresentada sem assinatura ou, se for o caso, desacompanhada de procuração;
c) apresentar valor inferior ao preço mínimo estabelecido deste Edital;
d) condicionar sua oferta, preço ou quaisquer condições a outras propostas ou a fatores não previstos neste Edital;
e) contenha rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas que prejudiquem a sua interpretação ou esteja preenchida ou retificada a lápis;
f) referir-se, simplesmente, a acréscimo de preço sobre a maior oferta apresentada, sem referência a valor.

9.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.

9.7 Será considerado vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e apresentar a **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, considerando o critério de aceitabilidade deste Edital. A declaração de vencedor somente será válida quando da publicação de Relatório de Julgamento, emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

9.8 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão em https://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes, sem prejuízo das demais formas de publicidade pertinentes e/ou previstas na legislação.

CAPÍTULO DÉCIMO – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 As propostas comerciais dos licitantes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão julgadas pela **MAIOR OFERTA DE PREÇO** e classificadas pela ordem decrescente do Preço.

10.2 A forma de pagamento do preço não interferirá no critério de julgamento, salvo eventuais casos de empate previstos neste Edital.

10.3 No caso de igualdade de Oferta de Preço por mais de um licitante, o desempate se dará nos termos estabelecidos no Art. 55, Inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016, na presença dos licitantes, na seguinte ordem:

a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no momento da sessão pública de abertura;
b) sorteio.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Serão considerados fora do critério de aceitabilidade, acarretando a desclassificação da proposta do licitante, os preços ofertados inferiores aos constantes na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Preço Mínimo Aceitável
1	Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6629	R$ 17.000,00
2	Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6674	R$ 17.000,00
3	Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6688	R$ 17.000,00
4	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459	R$ 19.082,50
5	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1506	R$ 19.082,50

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo endereço de correio eletrônico cpl@procergs.rs.gov.br.

12.2 Os pedidos de impugnação ao Edital desta licitação deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@procergs.rs.gov.br.

12.2.1 Decairá do direito de impugnação ao Edital a empresa ou qualquer cidadão que não se manifestar em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.2 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas à Comissão Permanente de Licitação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

12.2.3 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

12.2.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.2.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

12.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de registrar Recurso Administrativo, com registro da síntese das suas razões.

12.3.1 Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente pelo endereço de correio eletrônico cpl@procergs.rs.gov.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.2 A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando à Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 Caberá à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e decidir sobre os Recursos Administrativos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhando ao Diretor-Presidente da PROCERGS para análise de ratificação.

12.4.1 O Diretor-Presidente da PROCERGS deverá proferir a sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do recurso.

12.4.2 A petição de Recurso Administrativo dirigida ao Diretor-Presidente da PROCERGS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente pelo endereço cpl@procergs.rs.gov.br.

12.4.3 O Recurso Administrativo será conhecido à Comissão Permanente de Licitação, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

12.4.4 O acolhimento de Recurso Administrativo implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.5 Os arquivos eletrônicos com textos das Razões e Contrarrazões serão disponibilizados eletronicamente no endereço https://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes.

12.4.6 O Recurso Administrativo terá efeito suspensivo.

12.5 **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento**.

12.6 **Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PROCERGS**.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão Permanente de Licitação, caso não haja interposição de Recurso Administrativo, ou pelo Diretor-Presidente da PROCERGS, após a regular decisão dos Recursos Administrativos apresentados.

13.2 Constatada a regularidade dos atos praticados neste certame, o Diretor-Presidente da PROCERGS homologará este procedimento licitatório.

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO – DO TERMO DE CONTRATO

14.1 O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias corridos**, após formalmente convocado, para assinar o Contrato.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a PROCERGS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo para assinatura de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela PROCERGS.

14.4 O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato deste Edital.

14.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a PROCERGS e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) não mantiver a proposta;
e) cometer fraude fiscal;
f) comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Serão reputados como inidôneos atos como os descritos no Art. 38, da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.3 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à PROCERGS.

15.4 O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas neste item ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta inicial;
b) impedimento de licitar e de contratar com a PROCERGS pelo prazo de até **2 (dois) anos**.

15.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na legislação.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à PROCERGS, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no Art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato.

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As atas decorrentes desta licitação serão geradas após o encerramento da sessão pública.

16.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

16.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

16.2 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao processo licitatório.

16.3 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5 Quaisquer informações relacionadas a este Edital poderão ser obtidas por correio eletrônico, no *e-mail* cpl@procergs.rs.gov.br indicado neste Edital.

16.6 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados na página da PROCERGS na internet em https://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes.

16.7 A empresa a ser contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os profissionais da PROCERGS e para os órgãos de controle interno e externo.

16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9 O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.

16.10 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

16.11 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.13 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação.

16.14 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta de Contrato.

Porto Alegre/RS, 5 de março de 2024.

Daniel Antunes Carpter,
Presidente da CPL

ANEXO I

O presente Termo de Referência estabelece as características técnicas mínimas obrigatórias para atendimento desta licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA

ALIENAÇÃO DE AUTOMÓVEIS

1 DO OBJETO

Realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TIPO MAIOR OFERTA DE PREÇO, com MODO DE DISPUTA FECHADO, para alienação de 5 (cinco) automóveis considerados EM CONDIÇÕES DE USO.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens relacionados neste item serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo(s) interessado(s), não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas:

Lote	Descrição	Preço Mínimo Aceitável
1	Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6629	R$ 17.000,00
2	Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6674	R$ 17.000,00
3	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459	R$ 19.082,50
4	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1506	R$ 19.082,50

3 DA CLASSIFICAÇÃO E DO VALOR

Os bens serão vendidos em 4 (quatro) lotes, os quais foram classificados em 1 (uma) categoria: EM CONDIÇÕES DE USO.

4 DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

4.1 Os bens estarão expostos para visitação em dias úteis, a partir do dia 06/03/2024 até o dia 19/03/2024, no horário das 14h às 16h no prédio Sede da PROCERGS (Praça dos Açorianos, s/n°, bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS).

4.2 Deverá ser formalizado agendamento para vistoria dos automóveis, através do endereço de correio eletrônico jose-espindola@procergs.rs.gov.br.

5 DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance e atender as exigências editalícias, devendo o pagamento ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Contrato de Compra e Venda, através de transferência bancária junto ao BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banco 041), Conta Corrente nº 09.051692.0-1, Agência 0835.

5.2 As despesas de transferência junto ao DETRAN, assim como os meios para a retirada dos bens, são de inteira responsabilidade dos respectivos arrematantes.

5.3 A entrega da nota fiscal de venda será realizada somente após a confirmação da compensação bancária e da comprovação que o veículo foi transferido para o nome do licitante vencedor.

6 DA RETIRADA DOS BENS

6.1 Para o agendamento da retirada do(s) veículo(s), deverá ser enviado solicitação ao endereço de correio eletrônico jose-espindola@procergs.rs.gov.br, juntamente com a comprovação da transferência do veículo anexada.

6.2 Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes mediante agendamento, no endereço de localização indicado para visitação, nos seguintes horários: das 9h30min às 11h30min e das 14h às 16h, com a apresentação da nota fiscal de venda. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores, da apresentação da nota fiscal de venda e o documento de identidade correspondente.

6.3 No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”.

6.4 Caso o arrematante prefira que um terceiro retire o bem arrematado no licitação este deve providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para retirar o veículo arrematado na licitação, com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura do pregão; ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para a retirada dos veículos arrematados, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

6.5 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte do bem arrematado, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível.

6.6 O prazo para que o arrematante efetue a solicitação de transferência de propriedade do veículo, para seu nome junto ao DETRAN/RS, é de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da documentação para transferência.

6.7 O prazo para a retirada do(s) lote(s) arrematado(s), não deve ultrapassar os 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da documentação para transferência.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 O PROCERGS entregará os veículos com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Após o pagamento realizado e conclusão da transferência da documentação, todas as despesas que recaiam sobre o veículo serão de responsabilidade da adjudicatária.

7.2 A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será entregue à adjudicatária no prazo de até 10 (dez) dias contados da adjudicação da licitação.

7.3 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos desta licitação, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

7.4 Os eventuais impostos e taxas decorrentes da venda, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do licitante adjudicatário e serão recolhidos pelo PROCERGS à Receita Estadual.

ANEXO II

Este Anexo estabelece o modelo sugerido de Proposta Comercial a ser utilizada pelas pessoas físicas ou jurídicas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias a aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial que faz [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ou NOME DA PESSOA FÍSICA], com sede/domiciliada na Av./Rua [NNNNNNNNN NNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNNN] – [UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] ou CPF sob n° [NNN.NNN.NNN-NN], conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL DO LOTE
1	Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6629	R$ .....

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL DO LOTE
2	Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6674	R$ .....

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL DO LOTE
3	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459	R$ .....

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL DO LOTE
4	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1506	R$ .....

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: .....
VALIDADE DA PROPOSTA: .....

DECLARO:

- **CIENTE DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- **A INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À MINHA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME.**

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO .....
AGÊNCIA .....
CONTA CORRENTE Nº .....

DADOS GERAIS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
SE PESSOA JURÍDICA, CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
TELEFONE:
E-MAIL:

[LOCAL E DATA]
[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS nº 5928-00

Contrato celebrado entre PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/n°, CEP 90010-340, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.124.582/0001-04 e Inscrição Estadual sob o n° 096/256.509-1, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Luiz Fernando Salvadori Zachia, RG nº 6018006822, CPF nº 220.946.440-49, e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Romero Leite Pimentel, RG nº 2046435, SSP/DF, CPF nº 723.179.061-53, doravante denominado PROCERGS (VENDEDOR) e ....., estabelecida na Av./Rua ....., em ....., CEP ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato pelo ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° ....., denominado COMPRADOR, para aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto,de que trata o processo administrativo n° 23/0489-0000255-7, de acordo com o art. 49 da Lei n°13.303/2016, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por finalidade a venda de 04 (quatro) veículos automotores propriedade da PROCERGS, abaixo relacionados:

LOTE	DESCRIÇÃO
1	Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6629
2	Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6674
3	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459
4	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1506

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DOS BENS

2.1 Os veículos adquiridos deverão ser retirados pelo **COMPRADOR,** no endereço: Praça dos Açorianos, s/n°, CEP 90010-340, Porto Alegre, RS, mediante agendamento nos seguintes horários: das 9h30min às 11h30min e das 14h às 16h, com a apresentação da nota fiscal de venda.

2.1.1 Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores, da apresentação da nota fiscal de venda e o documento de identidade correspondente.

2.2 No ato de retirada, o COMPRADOR, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o "Termo de Entrega de Bens" emitido pelo PROCERGS.

2.3 Caso o **COMPRADOR** prefira que um terceiro retire o veículo adquirido, este deve providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para a retirada do veículo, com data não superior a 30 (trinta) dias da homologação do resultado do pregão; ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para a retirada dos veículos arrematados, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

PROCERGS VISTO ADM. CONTRATOS

PROCERGS VISTO ASSESSORIA JURÍDICA

2.4 O **COMPRADOR** assumirá inteira responsabilidade nas despesas de transferência junto ao DETRAN, bem como pelas despesas e os meios decorrentes para a sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível.

2.5 O prazo para o **COMPRADOR** providenciar a transferência da propriedade dos veículos, na condição de circulação, para seu nome junto ao DETRAN/RS é de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da documentação para transferência.

2.6 O prazo para a retirada do(s) lote(s) arrematado(s), não deve ultrapassar os 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da documentação para transferência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PROCERGS compromete-se a vender e o COMPRADOR, por sua vez, compromete-se a comprar os veículos abaixo relacionados pelos seguintes preços:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
1	Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6629	.....
2	Fiat Palio ELX Flex 1.4, 2009/2010, placas IPX 6674	.....
3	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1459	.....
4	Renault Megane Grand Tour Dynamique 1.6, 2011/2012, placas ISH 1506	.....

3.2 O veículo relacionado nesse contrato, será vendido no estado de conservação e condição em que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelo **COMPRADOR,** não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os veículos serão adquiridos com pagamento à vista, devendo este, ser realizado em ate 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do **CONTRATO DE COMPRA** E **VENDA DE VEÍCULO,** por meio de transferência ou depósito bancário em Conta-Corrente n° 09.051692.0-1, Agência 0835, Banco BANRISUL - Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banco 041).

4.2 O contrato de compra e venda dos veículos será enviado por e-mail para o **COMPRADOR,** que deverá assinam e rubricar em todas as suas páginas, digitalizar e encaminhar para o e-mail: contratos@procergs.rs.gov.br ou se preferir, através de assinatura digital. Após a assinatura o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

4.3 Uma vez integralizado o pagamento, a empresa exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venham a ocorrer no bem adquirido e não retirado dentro do prazo e condições acordadas na Clausula Terceira – Da Retirada dos Bens, deste instrumento.

PROCERGS VISTO ADM. CONTRATOS

PROCERGS VISTO ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

O presente Contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, renunciando as partes, expressamente a faculdade de arrependimento no que tange ao ora ajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Dos Direitos

Constitui direito do **COMPRADOR,** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da **PROCERGS**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2 Das Obrigações

6.2.1 Constituem obrigações de **COMPRADOR**:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) efetuar a transferência da propriedade do veículo junto ao Detran;
c) arcar com todas e quaisquer despesas relativas ao deslocamento, carregamento, transporte e manutenção para a perfeita rodagem do veículo, com vistas à inspeção no Detran;
d) ter ciência de que os impostos e taxas decorrentes da venda, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do comprador e serão recolhidos pelo PROCERGS à Receita Estadual.

6.2.2 Constituem obrigações da **PROCERGS**:

a) dar a posse e o domínio do bem ao **COMPRADOR,** nos termos da Cláusula Segunda,do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão realizados por funcionários previamente designados pela PROCERGS, conforme Anexo A, os quais, na qualidade de **Gestor e Fiscal do Contrato**, serão responsáveis pelo acompanhamento de sua execução, com as seguintes atribuições:

a) acompanhar a execução do Contrato, em especial quanto ao objeto e prazos estipulados, garantindo a regularidade dos atos e a economicidade ao Estado;
b) ratificar o recebimento do objeto, dos serviços, registrando as ocorrências relacionadas com a execução que estejam em divergências com o objeto contratado;
c) solicitar, à COMPRADOR, as providências e medidas necessárias para a correta execução do Contrato, comunicando ao superior hierárquico quando estas ultrapassarem as suas próprias competências;
d) informar e registrar as ressalvas quanto ao cumprimento dos prazos ou objeto;

PROCERGS VISTO ADM. CONTRATOS

PROCERGS VISTO ASSESSORIA JURÍDICA

e) comunicar, ao superior hierárquico, e solicitar as alterações necessárias do objeto ou na forma de sua execução em razão de fato superveniente, força maior ou situação relevante que possa comprometer o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicação, pela **PROCERGS**, da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL

Será aplicada a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a parte que desistir, descumprir ou dificultar o cumprimento do que prevê este documento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A PROCERGS entregará os veículos com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Após o pagamento realizado e conclusão da transferência da documentação, todas as despesas que recaiam sobre o veículo serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.2 O Certificado de Registro de Veículo - CRV, necessário à transferência de propriedade dos veículos, serão disponibilizados ao **COMPRADOR** no prazo de até 10 (dez) dias, contados da confirmação da quitação integral dos valores. Na seqüência, o **COMPRADOR,** juntamente com o representante da PROCERGS, deve comparecer ao Cartório, para o preenchimento, assinatura e o reconhecimento de Firma no CRV.

10.3 De posse do CRV, o **COMPRADOR** deverá providenciar os atos necessários para a transferência da propriedade do veículo.

10.4 A PROCERGS reserva-se ao direito, de efetuar a Comunicação de Venda junto ao DETRAN.

PROCERGS VISTO ADM. CONTRATOS

PROCERGS VISTO ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas)testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de de 2024.

Representante da **PROCERGS**

Representante da **PROCERGS**

Representante do COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PROCERGS VISTO ADM. CONTRATOS

PROCERGS VISTO ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO A

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO: 5928-00

PROCESSO: 23/0489-0000255-7 – Procedimento Licitatório - ...../2024 – Dispensa de Licitação

O Diretor-Presidente da PROCERGS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 **Designar** o funcionário Marcelo Corrêa de Souza, cargo TO, matrícula 42903, CPF 414.174.880-34, lotado na DGA/SPA, na função de **Gestor do Contrato,** celebrado entre a PROCERGS e COMPRADOR, tendo previstas as atribuições na Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesa.

2 **Designar** o funcionário Fabiano Viero Della Libera, cargo ADM, matrícula 51102, CPF nº. 900.801.300-20, lotado na DGA/SAD, na função de **Fiscal do Contrato,** celebrado entre a PROCERGS e COMPRADOR, tendo previstas as atribuições na Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesa.

3 No exercício de suas funções deverão os funcionários empregar todo o zelo e diligências possíveis, acompanhando atentamente a execução do objeto contratado, de modo a preservar as especificações nele contidas.

4 Quaisquer ocorrências deverão ser devidamente anotadas e notificadas, por escrito, devendo os funcionários comunicar o fato para a sua chefia imediata, recomendando a adoção das providências cabíveis e, se for o caso, aplicação de penalidades pertinentes, após regular procedimento de apuração.

5 Os funcionários declaram ter ciência do previsto na Instrução de Serviço - Gestão de Contratos de Despesa.

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA,
Diretor-Presidente

MARCELO CORRÊA DE SOUZA,
Gestor do Contrato

FABIANO VIERO DELLA LIBERA,
Fiscal do Contrato

PROCERGS VISTO ADM. CONTRATOS

PROCERGS VISTO ASSESSORIA JURÍDICA